



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

AOM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

**LEI Nº 167/2022**

**MUCAMBO-CE, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 13 DA  
LEI Nº 142/2021 – (LDO - LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS) E CONSEQUENTEMENTE  
O ART. 6º, INCISO VI, DA LEI Nº 148/2021 (LOA  
– LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).**

**O PREFEITO DE MUCAMBO/CE, no uso de suas atribuições legais, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - O Art. 13 da Lei Municipal nº 142/2021 que trata da das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2022, poderão ser ajustadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2022, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.”

Art. 2º - O Art. 6º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 148/2021 que trata do Orçamento Anual para o exercício de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

“VI — Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 3º O percentual autorizado nos Arts. 1º e 2º desta Lei será obedecido e demonstrado em Decretos Mensais de Suplementações e Anulações de Dotações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º Revogam-se seus efeitos em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CEARÁ, AOS 14 DIAS  
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

*Francisco das Chagas Parente Aguiar*  
**Francisco das Chagas Parente Aguiar**  
**Prefeito Municipal**